



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

## 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E O INSTITUTO IMPACTAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E MEIO AMBIENTE - PROJETO ACOLHIDA, PARA PRORROGAÇÃO

Por este instrumento Particular de Convênio e na melhor forma do direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, órgão executivo do Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob nº 46.482.857/0001-96, situada à Av. Dona Maria Alves, nº 865, Centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social - SMCDS, neste ato, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito **Maurício Humberto Fornari Moromizato**, brasileiro, casado, Dentista, portador da cédula de identidade RG nº 9.134.848-1 e do CPF (MF) nº 061.623.278-09, residente e domiciliado à rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba, SP, Cep. 11680-000, nesta cidade, e de outro lado, o **IMPACTAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE**, autorizada pelo executivo a celebrar convênio conforme Lei 3607/2012, sediada a rua Sidney Antonio Moreira da Silva, nº 182, Jardim Copacabana, São José dos Campos, Cep. 12221-240, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.780.648/0001-81, neste ato representado pelo Sr. **Cláudio Ooji Sugiyama**, portador da cédula de identidade RG nº 7.160.641-5 SSP/SP e inscrita no CPF (MF) sob o nº 030.313.608-18, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua Ana Bonadino, nº 140, Centro, São José dos Campos, Cep. 12.209-580, Jardim Oriente, São José dos Campos, SP, doravante e denominada **CONVENIADA**, celebram o presente convênio, decorrente do processo **SA/7559/14**, mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

1.1 O presente termo será de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil), sendo pago um valor mensal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.2 O prazo que se trata a cláusula terceira do contrato original fica prorrogado em 02 (dois) meses, iniciando-se em 05/01/2016 e vencendo-se em 05/03/2016.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa proveniente deste convênio será atendida, no exercício corrente, à conta de dotação orçamentária assim classificada:

10.01.3.3.50.43.08.244.0020.2.021.01.000000 Tesouro R\$ 11.000,00  
10.01.3.3.50.43.08.244.0020.2.021.02.000000 Verba Estadual R\$ 25.000,00

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Os demais termos do termo original não alterados pelo presente instrumento, permanecem ratificados em seu inteiro teor.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba,

05 JAN 2016

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO  
PREFEITURA

CLAUDIO OOJI SUGIYAMA  
IMPACTAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE

### TESTEMUNHAS:

1ª *Tani Angela Belyne*  
29.365.973-94

2ª *[Assinatura]*

45594231-6



**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO  
CONVÊNIOS COM O TERCEIRO SETOR**

**ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:** Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba  
**ENTIDADE CONVENIADA:** Impactar de Assistência Social  
**TERMO DE PERMISSÃO: N° (DE ORIGEM):** SA/7559/14 2º Termo aditivo  
**OBJETO:** Convênio entre PMU e Impactar  
**ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 05 JAN 2016

**ÓRGÃO PÚBLICO PERMISSIONÁRIA:**

Nome e cargo: Mauricio Humberto Fornari Moromizato - Prefeito  
E-mail institucional: prefeituraubatuba@hotmail.com  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura:  \_\_\_\_\_

**PERMITENTE:**

Nome e cargo: Claudio Ooji Sugiyama - presidente do instituto impactar  
Email pessoal: contato@institutoimpactar.org

Assinatura:  \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.